



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 392/2019

em 15 de maio de 2019

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

74 / 19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o solicitado pela Secretaria de Saúde, para inclusão da Natureza de Despesa de Indenização Auxílio Transporte na Atividade da Vigilância Sanitária, objetivando o custeio das despesas com locomoção necessárias ao exercício das atividades profissionais do Agente de Combate a Endemias.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que *“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.019, NA LEI Nº 6.588/2.018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.019 E NA LEI Nº 6.430/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.49.00, NA ATIVIDADE 2.113 DO PROGRAMA 0044 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”*.

Renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 1308/2019
Data: 20/05/2019 - Horário: 15:35
Legislativo - PLO 74/2019

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 74 / 19

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.660/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, NA LEI Nº 6.588/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, A NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.49.00, NA ATIVIDADE 2.113 DO PROGRAMA 0044- VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.588/2018 – LDO de 2019 e alterações e na Lei nº 6.660/2018 – Lei Orçamentária de 2019 e alterações, a Natureza de Despesa 3.3.90.49.00 – Indenização Auxílio Transporte, na Atividade 2.113 do Programa 0044 – Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde, conforme classificação funcional programática abaixo:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 0044 - Vigilância em Saúde

ATIVIDADE: 2.113 - Vigilância em Saúde - VGS

Elemento Econômico: 3.3.50.49.00 - Indenização Auxílio Transporte

Fonte de Recurso: 01 - Recurso Próprios - Tesouro

Elemento Econômico: 3.3.50.49.00 - Indenização Auxílio Transporte

Fonte de Recurso: 05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças, crédito adicional especial de R\$ 139.568,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA DE SAÚDE



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB-FUNÇÃO: 305 - Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 0044 - Vigilância em Saúde

ATIVIDADE: 2.113 - Vigilância em Saúde - VGS

3.3.50.49.00 – Indenização Auxílio Transporte	FONTE 01	R\$ 54.912,00
3.3.50.49.00 – Indenização Auxílio Transporte	FONTE 05	R\$ 84.656,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

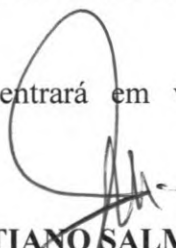
SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0042.2.103	/ 3.3.90.49.00	Ficha nº 891	Fonte:01	54.912,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/ 3.3.90.49.00	Ficha nº 892	Fonte:05	84.656,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal